

CÂMARA CONCLUI TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL



Página 02

**REQUERIMENTOS SOLICITAM
INFORMAÇÕES À AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES –
ANTT SOBRE O BLOQUEIO DE
ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM
MUNICÍPIOS DE NOSSA REGIÃO**

Página 02

**VOCÊ CONHECE A OUVIDORIA PÚBLICA DO
LEGISLATIVO?**

A Ouvidoria Pública é um canal de comunicação do Poder Legislativo Municipal, criado para receber sugestões, críticas e denúncias dos cidadãos sobre os serviços prestados pela Câmara de Vereadores e pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

Página 02

**PLENÁRIO APROVA REQUERIMENTO
SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE
O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

Página 04

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PODER LEGISLATIVO**

Páginas 03 e 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
CAC CENTRO DE APOIO
E ATENDIMENTO
AO CIDADÃO



**CAC PARTICIPOU DAS ATIVIDADES EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DA FAMÍLIA**

O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC participou, no último dia 16 de maio, das festividades em comemoração ao “Dia da Família”, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Durante o evento, realizado na Praça Tiradentes, ocorreram apresentações culturais, sorteio de brindes, dentre outras atividades.

O objetivo do CAC foi divulgar à população seus diversos serviços de atendimento e orientação aos cidadãos, como a Ouvidoria Pública do Legislativo, o Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor – Sedecon e a emissão de documentos, como Carteiras de Identidade e Cartões do SUS.

REQUERIMENTOS SOLICITAM INFORMAÇÕES À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT SOBRE O BLOQUEIO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM MUNICÍPIOS DE NOSSA REGIÃO

Foram aprovados no dia 17 de maio, durante a 27ª Sessão Ordinária, os Requerimentos nºs 123 e 124/2016. O Requerimento nº 123/2016 informa à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT que a Concessionária BR 040 obstruiu uma estrada rural que liga as cidades de Conselheiro Lafaiete e Cristiano Ottoni, com acesso também à cidade de Queluzito e aos povoados de Boa Vista, Lage e Ribeirão, de forma arbitrária, sem prévia comunicação aos moradores e sem procurar promover o diálogo de forma amigável junto aos proprietários locais, descumprindo a cláusula 9.1.5 do Contrato de Concessão – EDITAL Nº 006/2013 que diz que *“A Concessionária deverá envidar esforços, junto aos proprietários ou possuidores das áreas destinadas a implantação das instalações necessárias a exploração dos serviços da Concessão, objetivando promover, de forma amigável, a liberação dessas áreas.*

O Requerimento nº 124/2016 solicita que a ANTT informe sobre a permissão à Concessionária BR 040 S.A. em obstruir as estradas vicinais que fazem entroncamento com a BR 040, especialmente esclarecendo se estas estradas integram o sistema rodoviário.

Há algum tempo que os usuários dessa estrada vicinal estão sendo prejudicados com o seu fechamento por parte da empresa. Para impedir a circulação de veículos pelo local, já foram feitas barreiras e até mesmo buracos para impedir a passagem dos carros. Entretanto, os moradores têm resistido e desobstruído a estrada por conta própria. Durante a Sessão, os Vereadores expressaram indignação com essa situação, cobrando providências da Concessionária e da ANTT. Os Requerimentos já foram encaminhados a aguardam a respostas.

CÂMARA CONCLUI TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu no dia 1º de março deste ano denúncia, em face do Prefeito Municipal, pelo cometimento de suposta infração político administrativa. Na denúncia consta que o Prefeito Municipal teria criado e fixado os vencimentos, por conta própria e sem amparo normativo, a função de monitor educacional de inclusão.

A partir de então foi constituída a Comissão Processante, formada através de sorteio e responsável pelo andamento dos trabalhos que se estenderam até o dia 24 de maio, durante a Sessão de Julgamento, onde através de votação, por 9 votos contrários e 4 votos favoráveis à denúncia, o Plenário decidiu que não houve o cometimento de infração político-administrativa por parte do Prefeito Municipal, com o arquivamento da mesma.

A denúncia, a defesa apresentada pelo Prefeito Municipal e todos os trabalhos realizados pela Comissão Processante estão arquivados na Secretaria da Câmara e podem ser consultados por qualquer cidadão que tiver interesse.

VOCÊ CONHECE A OUVIDORIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO?

A Ouvidoria Pública é um canal de comunicação do Poder Legislativo Municipal, criado para receber sugestões, críticas e denúncias dos cidadãos sobre os serviços prestados pela Câmara de Vereadores e pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal, que procura e obtém, junto aos órgãos competentes, respostas para as demandas apresentadas pela população.

Qualquer cidadão pode se manifestar por meio da Ouvidoria Pública do Legislativo, até mesmo anonimamente. A Ouvidoria funciona no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Manifestações também podem ser enviadas para o e-mail ouvidoria@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br. Dúvidas? Fale com o CAC.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29ª Legislatura

Presidente: Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

Vice-Presidente: Washington Fernando Bandeira

1º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

2º Tesoureiro: Vereador Benito Nicolau Laporte

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Portaria nº 019, de 25 de maio de 2011, norma esta que aprovou o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção de Estagiários nº 001/2016, elaborado pela Comissão formada pelo Diretor-Geral, a Procuradora do Legislativo e o Coordenador do CAC, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 028/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado, nesta data, o Resultado Final da Seleção de Estagiários nº 001/2016, constante dos autos do Processo Administrativo nº 028/2016.

Art. 2º – Fica autorizada a convocação para o preenchimento das vagas existentes, ofertadas na Seleção de Estagiários nº 001/2016, bem como das que vierem a surgir na vigência do processo de seleção, observando-se a ordem de classificação e os demais requisitos estabelecidos no edital para a ocupação das vagas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE MAIO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2016

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ATUAL PERÍODO DE MATRÍCULA
Marcela Rezende Pereira	1º	6
Paloma Caroline dos Santos Gomes	2º	6
Alessandra Cristina Bruno Barbosa	3º	6
Carlos Henrique Araújo Viol	4º	6
Fabiana Natália Moreira Santos	5º	5
Damiens Rinarly Oliveira Pinto	6º	5
Thalita Maria Costa Santos	7º	5
Jaqueline Amanda de Miranda	8º	5
Natália Maria Bento da Silva	9º	5
Fernanda Cristina Gomes Lage	10º	5
Bruno Reis Oliveira	11º	5
Mirtes Viviane Silva Elias	12º	4
Letícia Isabella Chaves Rezende	13º	3
Ronaldo Cristiano do Carmo	14º	3
Ana Flávia de Oliveira Pereira	15º	3
Maria Victória de O. R. Nolasco	16º	3
Thayná Navarro Nascimento	17º	3
Tayná Aparecida Ribeiro dos Santos	18º	3
Barbara Baeta Rodrigues	19º	3
Carolina Fátima Souza Maciel	20º	3
Jaqueline Santana Pereira	21º	3
Guilherme Henrique Reis Viveiros	22º	3

Conselheiro Lafaiete, 16 de maio de 2016.

Membros da Comissão de Seleção de Estagiários:

ANDERSON LEONARDO TAVARES
- Diretor-Geral da Câmara -

GILCINÉIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procurador do Legislativo -

GIOVANI HILÁRIO MOREIRA
- Coordenador do CAC -

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME O NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	APROVEITAMENTO ACADÊMICO (MÍNIMO 75%)	FREQÜÊNCIA (MÍNIMO 80%)	RENDA FAMILIAR PER CAPTA	ATUAL PERÍODO DE MATRÍCULA	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Reis Oliveira	1	81,41	89,45	1811,00	5	Classificado	11º
Jaqueline Santana Pereira	2	77,82	95,63	1600,00	3	Classificado	21º
Fernanda Cristina Gomes Lage	3	89,24	98,88	1579,00	5	Classificado	10º
Jaqueline Amanda de Miranda	4	81,99	99,44	459,54	5	Classificado	8º
Damiens Rinarly Oliveira Pinto	5	81,75	91,11	110,00	5	Classificado	6º
Marcela Rezende Pereira	6	79,90	93,61	440,00	6	Classificado	1º
Thalita Maria Costa Santos	7	78,14	92,73	450,81	5	Classificado	7º
Thayná Navarro Nascimento	8	79,53	96,42	975,43	3	Classificado	17º
Ronaldo Cristiano do Carmo	9	88,75	99,20	100,00	3	Classificado	14º
Guilherme Henrique Reis Viveiros	10	86,12	94,84	2043,25	3	Classificado	22º
Paloma Caroline dos Santos Gomes	11	87,14	94,72	450,00	6	Classificado	2º
Tayná Aparecida Ribeiro dos Santos	12	77,80	95,63	1000,00	3	Classificado	18º
Natália Maria Bento da Silva	13	81,72	96,11	1396,00	5	Classificado	9º
Mirtes Viviane Silva Elias	14	76,60	98,80	574,00	4	Classificado	12º
Letícia Isabella Chaves Rezende	15	78,60	91,01	220,00	3	Classificado	13º
Maria Victória de O. R. Nolasco	16	83,81	98,40	959,56	3	Classificado	16º
Barbara Baeta Rodrigues	17	82,35	98,01	1044,98	3	Classificado	19º
Carlos Henrique Araújo Viol	18	76,79	84,16	1500,00	6	Classificado	4º
Ana Flávia de Oliveira Pereira	19	76,75	91,44	780,00	3	Classificado	15º
Carolina Fátima Souza Maciel	20	81,62	90,08	1543,00	3	Classificado	20º
Alessandra Cristina Bruno Barbosa	21	80,00	98,33	1000,00	6	Classificado	3º
Fabiana Natália Moreira Santos	22	81,62	89,17	300,00	5	Classificado	5º

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, e no seu § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o art. 2º da Portaria nº 029, de 02 de abril de 2013, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores efetivos:

I – Michele de Ávila Fernandes, matrícula nº 153;

II – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2016

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 007, de 09 de março de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MAIO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 016/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

II – Giovani Hilário Moreira, matrícula nº 161;

III – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 009, de 30 de março de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MAIO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 017/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

II – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2016

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 010, de 30 de março de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MAIO DE 2016.
VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

- Presidente da Câmara -

REQUERIMENTO APROVADO EM PLENÁRIO SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O Plenário aprovou na Sessão Ordinária de 23 de maio o Requerimento nº 131/2016, solicitando do Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa cópia dos protocolos das correspondências enviadas aos prestadores de serviço de caçamba, informando aos mesmos a necessidade de adequação à Lei Municipal nº 5.680, de 24 de outubro de 2014. O Requerimento solicitou ainda que o Executivo informe quando começou a fiscalização da referida Lei.

A Lei Municipal nº 5.680 “Dispõe sobre a regulamentação da utilização de caçambas no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”, estabelecendo as condições para a autorização da prestação do serviço e as especificações que as caçambas deverão atender para sua utilização ser autorizada.

Os locais, o posicionamento, a forma de transporte e o tempo máximo de permanência das caçambas nas vias e logradouros públicos também foram determinados na Lei nº 5.680, que também estabelece as penalidades ao infrator que descumpri-las.

O Requerimento nº 131 já foi encaminhado ao Executivo Municipal e aguarda resposta. A Lei Municipal referente às caçambas encontra-se disponível na íntegra no site da Câmara Municipal: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br, no link Leis Municipais Ordinárias.